**Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da [VARA] da Comarca de xxxxxxx - Estado do Rio de Janeiro**

**Processo nº [PROCESSO]**

**[NOME]**, devidamente qualificada nos autos do **Cumprimento de Sentença** que move em face de **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vem, respeitosamente, por seus advogados, informar e requerer o que se segue.

Ademais, conforme já exposto na exordial, a presente demanda trata-se de liquidação da obrigação constante de sentença de procedência proferida nos autos da Ação Coletiva que tramita perante a 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, cujo processo é o de nº 0138093-28.2006.8.19.0001, transitada em julgado em 14/10/2011.

Assim, já tendo naqueles mesmos autos decisão datada de 20/08/2019 determinando a necessidade de cada beneficiário entrar com execução individual de livre distribuição (Doc. 04 anexo à petição inicial), inequívoca a competência desse Juízo para processar e julgar a presente demanda.

Da mesma forma, quanto aos valores pleiteados, também não restam dúvidas sobre sua regularidade, uma vez que todos os parâmetros para o cálculo já estão definidos de forma clara e precisa na sentença supramencionada, sendo a apuração do débito realizada por simples cálculo aritmético, tornando prescindível a produção de prova pericial contábil.

Portanto, sendo dispensável a produção de prova pericial, bem como todos os pontos controvertidos relativos a questões de direito, possível o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, diante da desnecessidade de produção de mais provas.

Inobstante isto, caso não seja esse o entendimento de V. Exª, requer desde logo a produção de prova pericial contábil, para apuração quanto a regularidade dos cálculos apresentados pela parte Autora.

Assim, diante de todo o exposto, requer:

1. Sejam julgados antecipadamente procedentes os pedidos esculpidos na inicial, conforme permissivo do art. 355, I, do CPC, com a respectiva homologação dos cálculos apresentados, bem como a determinação para expedição de RPV**,** nos termos do artigo 100 da CF/88, para que o cumprimento integral do julgado se realize satisfazendo o crédito da requerente, sob pena de sequestro;
2. Alternativamente, caso assim não entenda V. Exª, o que se admite apenas por amor ao debate, requer a produção de prova pericial contábil, com a respectiva remessa dos autos ao contador judicial, para aferição da regularidade dos cálculos apresentados na exordial.

Nestes termos,

pede deferimento.

Niterói. 24 de janeiro de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Liz Werner**  **OAB/RJ 184.888** | **Thiago José Aguiar**  **OAB/RJ 213.181** | **Lucio Masullo**  **OAB/RJ 82.064** |